

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 12-IN/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros", localizado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59.970-000, o Sr. Kerles Jácome Sarmiento - Prefeito Constitucional, Autorizou a abertura do Processo de Contratação Direta, iniciado pelo Processo Administrativo nº 000077/22, devidamente protocolado ao Agente de Contratações nomeado através da Portaria nº 010/2022, no exercício de suas atribuições legais, para dar início a Inexigibilidade de Licitação nº 12-IN/2022, partindo dos seguintes princípios:

CONSIDERANDO que o interesse público para a contratação de empresa para a realização de vídeo monitoramento 100% em nuvem e demais itens conforme Termo de referencia vinculado ao processo, para o Município de Marcelino Vieira-RN, conforme indicações e recomendações do Termo de Referencia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos enumerados nos incisos de I a VIII;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratações Municipais, designado pela Portaria Municipal 010/2022, cabe a responsabilidade de receber o Processo Administrativo todo instruído anteriormente pelas partes Administrativas Competentes, autuar, atribuir-lhe uma numeração para conhecimento geral, juntar as informações, e encaminhar para o Jurídico Municipal, receber seu Parecer e mediante orientações Jurídicas, Declarar o Presente Processo dispensado e/ou inexigível, mediante as informações e documentos comprobatórios acostados aos autos, justificando nas suas tramitações internas, a real motivação da contratação em tela e da escolha do procedimento a ser adotado, ou seja, por não existir concorrentes para disputar o objeto, torna-o Inexigível de práticas licitatórias convencionais, conforme o Art. 74 da Nova lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a instrução supracitada, contratação sem licitação pública costuma ser chamada de contratação direta, porque a Administração Pública contrata diretamente, sem antes realizar a licitação pública. Em geral, a contratação direta dá-se por duas maneiras, por meio de inexigibilidade, quando a competição é inviável, e de dispensa, quando a competição é viável,

porém a realização da licitação importaria prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público para a contratação de empresa para a realização de vídeo monitoramento 100% em nuvem e demais itens conforme Termo de referencia vinculado ao processo, para o Município de Marcelino Vieira-RN, conforme indicações e recomendações do Termo de Referencia.

CONSIDERANDO a determinação administrativa da Secretária Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, de realizar os serviços, e a sua autorização administrativa para instauração de processo de licitação pública na modalidade competente que couber, contratação de empresa para a realização de vídeo monitoramento 100% em nuvem e demais itens conforme Termo de referencia vinculado ao processo, para o Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações constantes no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO que a empresa é consagrada no mercado de atuação, ou seja, sua consagração pública é comprovada pelos contratos firmados e executados anteriormente conforme apresentado na instrução do Processo Administrativo Interno, e que sua proposta avaliada pela Secretaria Demandante atende as necessidades da administração, tanto no que se refere ao preço, quanto ao que se refere ao conteúdo a ser trabalhado, além de apresentar toda documentação exigida para a concretização da referida contratação.

CONCLUSÃO: Após todos os argumentos da Justificativa formatada e protocoladas pela Secretaria solicitante, com o apoio de sua equipe técnica, sendo inclusive emitido a Minuta do contrato pela Gestora de Contratos, emitidos Pareceres pelos Ilustres Contraladora e Procurador Municipal, que atendendo o planejamento municipal, que com muito cuidado, e conhecimentos, elaboraram o Termo de Referencia supra citado, indicando a motivação da contratação por inexigibilidade, além de, acostado aos autos, documentos que expressam a capacidade técnica para a execução do objeto. O Agente de Contratações, no usos de suas atividades legais segue as orientações e instruções dos Pareceres e Autorizações dos representantes administrativos anexas ao processo, emite a Declaração de dispensa por ser convencido juridicamente da correta aplicação da modalidade licitatória em tela "Inexigibilidade" e encaminha todo o processo para análise e Ratificação do Processo Administrativo pelo Gestor Municipal o qual é Autoridade Competente para esta finalidade, para que sejam, cumpridas as exigências da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, e de todo o material e referencial supra, resta informar ao Competente Procurador Municipal, que o objeto abaixo descrito, referente ao Processo

Administrativo, que deu início a Inexigibilidade de Licitação nº 12-IN/2022, encontra-se repaldado nas Normas Legais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 74., regulamentada pelo Decreto Municipal nº 137, de 10 de janeiro de 2022 e demais Instruções Normativas subsequentes.

I - OBJETO

contratação de empresa para a realização de vídeo monitoramento 100% em nuvem e demais itens conforme Termo de referencia vinculado ao processo, para o Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

II - DA EMPRESA PARTICIANTE

Em análise aos documentos que compõem este processo, observa-se que o Controle Interno e A Assessoria Jurídica Municipal informam em suas peças que a empresa em tela, detém condições para sua contratação por este serviço, sem a prévia necessidade de processo licitatório, pelo que opino no sentido da sua contratação sem exigibilidade de certame licitatório, nos termos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 do *Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:* I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Visto que os referidos dispositivos legais consideram tal contratação, como de serviços técnicos especializados, sendo, portanto, inexigível a licitação para sua contratação, constatada a inviabilidade de competição, conforme o TR, por serem os serviços a serem contratados de natureza singular e presente a condição de a empresa ser de notória especialização no ramo, o que respalda este serviço a dispensar o procedimento aqui acudido.

Neste caso, a empresa denominada juridicamente de **CAMERITE SISTEMAS S.A, inscrita no CNPJ nº 05.818.541/0001-45**, apresentou a vasta experiência demonstrada através de seus atestados e contratos, que não sendo um serviço comum como nos direciona o entendimento sobre o TR, para tanto apresentou a documentação abaixo:

- Proposta de Preços;
- Contrato Social ou Requerimento Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou documento Jurídico equivalente;
- Documento de Identificação dos Titulares da Empresa (RG, CPF ou Equivalente);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Lei Federal nº 8.666/93)
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRT)
- Atestados de Aptidão Técnica
- Termos de Exclusividade e/ou Patente
- E Outros

III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A grade pretendida encontra-se descrita no Termo de Referencia em anexo ao presente termo, sendo por conta da Empresa ofertar todas as condições exigidas pelo órgão executor municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para os serviços de fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID em 40 pontos de monitoramento espalhado pela cidade	Meses	12	7.471,60	97.130,80

IV - DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA E DO PREÇO

A contratação dos serviços, mediante avaliação da administração e sua assessoria, configura-se como o mais conveniente para a contratação.

V - DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento a tramitação processual, após Parecer Jurídico favorável a Ratificação do processo, e Autorizado pelo Gestor Municipal, resta ao Agente de Contratações, Declarar o Termo de Inexigibilidade, publicá-lo na imprensa oficial e protocolar o processo destinado a Administração Pública, mais precisamente a Controladoria Municipal para demais tramites.

VI - DA RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no *Art. 74. no inciso que couber*, da Lei 14.133/2021 a Autoridade Superior, no caso, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fará a Ratificação no prazo máximo que determina a Legislação em vigor, cabendo-lhe observar o Art. 73 da Lei Federal 14.133/2021.

VII - CONCLUSÃO

Diante das justificativas fartamente elencadas acima e em anexo pelo TR, e demais justificativas e anexos ao autos do presente processo, estamos convictos que a escolha foi conveniente para a Administração Pública, e atende perfeitamente ao dispositivo do *Art. 74. inciso I* da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021. Portanto, a Autoridade Competente observando a Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:, dentre outras sugestões: Inciso IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Concluída a formatação do presente processo, cabe informar que esta redação processual não tem responsabilidade sobre o motivo, quantidade, tempo, escolha do fornecedor, contratação e valor a ser contratado pela Administração pública Municipal, visto que o Agente de Contratações limita-se aqui apenas a juntar e resumir as informações dos Pareceres e tornar público o ato processual.

Encaminha-se o presente processo para a Administração para demais providências.

Marcelino Vieira/RN, 23 de Setembro de 2022.

Franck Jackson de Araújo
Agente de Contratações
Portaria nº 010/2022